



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

LEI Nº 612 DE 03 DE JUNHO DE 1974

(Dispõe sobre a abertura de um Crédito suplementar de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e dá outras providências).

JOAQUIM SEVERINO MARTINS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 15/74, e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade Municipal, um Crédito Suplementar de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil - cruzeiros) destinado a ocorrer com despesas assim classificadas:

600 - Seção de Fiscalização e Lançamentos
612-3120- 12 - Material de Consumo
- Aquisição de impressos, materiais de expediente, etc.Cr\$ 20.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão indicados pelo Poder Executivo, através de Decreto, de conformidade com a lei nº 4.320/64.

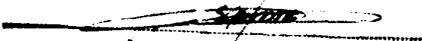
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Diretoria Administrativa para fins de registro e publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 03 de Junho de 1974.

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.


JOAQUIM SEVERINO MARTINS
Prefeito Municipal

DIRETORIA GERAL
P.M.S.C.R.P. 03/06/74

ELIAS DO CARMO
D. Geral